



LEI Nº 2.407, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 299.500,00** (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações, Projeto de **CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA**, provenientes de recursos do **Convênio SICONV nº. 897592/2020**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa Programa Calha Norte e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
 - c. PROGRAMA: 27 813 1011 Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
 - d. ATIVIDADE: 27 813 1011 4074 Construção de Vestiário no Campo de Futebol Society do Bairro Jorge Teixeira;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1016/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais);
- II. Segundo Acréscimo
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
 - c. PROGRAMA: 27 813 1011 Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
 - d. ATIVIDADE: 27 813 1011 4074 Construção de Vestiário no Campo de Futebol Society do Bairro Jorge Teixeira;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1017/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio SICONV nº. 897592/2020**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa Programa Calha Norte e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais);



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



II. Anulação *parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99 Reserva de Contingência - R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de setembro de 2021.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Fernando Henrique Neves de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento